



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 079-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO as movimentações grevistas de iniciativa de caminhoneiros de todo o Brasil, e os notórios reflexos no transporte público e na disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado do Paraná, resolve

ADITAR

ao item "5" do Decreto Judiciário nº 078/2018-DM, para que passe a constar a seguinte redação:

"5) considerando a necessidade de manter o quanto possível a normalidade dos serviços judiciários, sem prejuízo àqueles servidores que puderem comparecer ao trabalho, os Desembargadores, Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, **demais Magistrados** e Diretores de Departamento, poderão autorizar, se necessário, a adoção de sistema de Teletrabalho, de forma mais ampliada, dando-se prioridade ao trabalho presencial;"

Curitiba, 28 de maio de 2018.


Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça